



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 973, DE 04 DE JULHO DE 2016.

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Santa Cruz do Escalvado para a Legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Santa Cruz do Escalvado, para a Legislatura de 2017 a 2020, é fixado em R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

Art. 2º Os Vereadores perceberão o décimo terceiro subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, até o dia vinte, proporcional ao efetivo exercício de suas atividades no ano.

Art. 3º Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2018, em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O índice usado para revisão geral anual será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Santa Cruz do Escalvado, 04 de julho de 2016.


Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi publicada em 04 / 07 / 2016 através de afixação no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal. Firmo a presente


Assinatura